

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores Itapiranga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade itapiranguense que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência por portaria específica.

§ 1º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 2º. Observado o prazo previsto no § 1º, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de junho de 2019.

Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Alexandre Siqueira
Vice-Presidente

Erico Giehl
1º Secretário da Mesa

Ani Haas
2ª Secretária da Mesa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é respaldado na lei federal nº 13.460 e tem o objetivo de criar um canal direto da população com a Ouvidoria, de maneira que os itapirangueses possam manifestar, denunciar, solicitar, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração. Essa implementação contribui para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão, ampliando o acesso do usuário ao processo de avaliação desta Casa. Facilitar o acesso do usuário e melhorar os procedimentos de recebimento de reclamações e solicitações, bem como assegurar que as informações recebidas encontrem respaldo desta Câmara, buscando efetiva melhoria dos serviços oferecidos à população. Neste contexto, resta evidente a necessidade de aprovação deste projeto de resolução, posto que os entes responsáveis por serviços à população devem estar constantemente em contato com os cidadãos para captar seus anseios e reclamações.

Dessa forma submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de resolução para análise e aprovação

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2019.